Alterada pela lei 116/59

— Lei nº 46 —

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovado o "Código Tributário do Município de Domingos Martins" adiante formulado e parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará para que o mesmo Código seja impresso para sua ampla divulgação no território do Município.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em 10 de março de 1952

Registre-se e publique-se

Prefeito Municipal

Registrado e publicado n/data

Secretário-Tesoureiro

— Lei 47 —

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, um crédito Especial na im